



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.210 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025.

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS, PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES – LEI GIOVANA PAULA RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Giovana Paula Rodrigues, institui a “Campanha Agosto Lilás”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, com vistas à sensibilização, conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

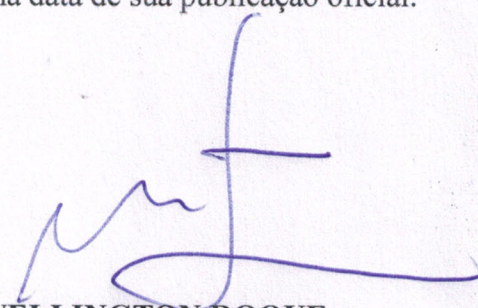
Art. 2º A “Campanha Agosto Lilás” promoverá, no âmbito municipal, a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros e demais atividades para o público em geral durante semana específica do mês de agosto.

Art. 3º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, poderá realizar as atividades previstas no artigo anterior de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres e por meio de parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos, 02 de setembro de 2025.


WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais